



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO GRANDE DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.978, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2013.

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Grande da Serra – APAE."

LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Grande da Serra – APAE, objetivando a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) destinados ao atendimento da Educação Especial, conforme consta do processo administrativo nº. 2.422/12.

Parágrafo único - Os recursos a que se refere o *caput* deste artigo são aqueles recebidos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, dentro do limite dos 40% transferidos para o Município e serão repassados através de subvenção para a referida entidade, que deverá aplicar os recursos na Educação Especial.

Art. 2º - Os encargos que a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra vier a assumir no referido Convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, através de subvenção classificada na dotação orçamentária sob o nº. 12.367.0006.2011- categoria econômica nº. 3.3.50.43. e suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



